

**CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA**  
**ATA DA 140ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -**  
**COMDEMA**

1 Ao nono dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, com início às quatorze  
2 horas em primeira convocação, e às quatorze horas e trinta minutos em segunda  
3 convocação, na sala de reuniões da Prefeitura realizou-se a 140ª reunião do Conselho  
4 Municipal do Meio Ambiente, sob a presidência interina de Victor Barbieri Ribeiro e a  
5 presença dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, cujas  
6 assinaturas constam da lista de presença anexa, e sem participantes pela chamada de vídeo  
7 do WhatsApp de link <https://call.whatsapp.com/video/sIeYkOAWEDhJXi19471YpX>, e  
8 justificativas de ausência de Cristiane M. F. Lujan, Aparecido Tadeu Pavani e Flávia C. G.  
9 Ferrari. Victor Ribeiro agradeceu a presença de todos e informou que a reunião é conjunta  
10 com a 130ª reunião do CMSA, Conselho Municipal de Saneamento Ambiental, e convidou  
11 Telma Magro para secretariar. Victor Ribeiro perguntou se todos receberam a ata por e-  
12 mail, sendo aprovada, e em seguida informou a pauta da reunião, com os seguintes  
13 assuntos: EIV do Condomínio Residencial Quinta das Orquídeas com alterações (protocolo  
14 09/10/23), Proposta de alteração da lei nº 5.636/2023 - Programa de Coleta Seletiva  
15 Solidária, e outros assuntos, sendo que o EIV foi enviado com antecedência por e-mail  
16 para análise prévia. Telma informou que o Ricardo Canal Coelho solicitou afastamento do  
17 cargo e apresentou o ofício com a solicitação; também informou que o ofício do CMSA  
18 01/2023 protocolado ao diretor do Departamento de Planejamento Urbano e Obras  
19 solicitando a confirmação da indicação do representante deste departamento, foi  
20 protocolado em 14/09/2023, e como ainda não houve resposta, solicitou ao Victor Ribeiro  
21 consultasse o diretor Leonardo M. O. R. Teixeira de Carvalho para ser definida a  
22 presidência do CMSA; também foi protocolado o ofício COMDEMA 14/2023, ao Diretor  
23 Administrativo do Gabinete do Prefeito, com as indicações dos representantes no Comitê  
24 Gestor da Coleta Seletiva Solidária; foram apresentados os novos membros no  
25 COMDEMA e CMSA, Lourival Rosa Basilio e Adnan Luiz Carbonez representantes do  
26 Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Bebedouro, João Carlos Correia e Luiz  
27 Carlos Jaca representantes do IMESB-VC, Bóris Alessandro Wiazowski e Ivair Bastos  
28 Cordeiro representantes da Fundação Coopercitrus / Credicitrus; ainda devendo ser  
29 confirmados os representantes Corpo de Bombeiros e da Patrulha Ecológica, devendo o  
30 decreto de nomeação ser encaminhado em seguida à Secretaria da Prefeitura. Angela  
31 Brunelli como coordenadora informou que a Câmara Técnica de Planejamento, CT-  
32 PLAGRHI, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Pardo Grande, está reunindo a  
33 legislação simplificadora para licenciamento junto ao DAEE e Cetesb, como regras para  
34 supressão de vegetação, ou intervenção em APP, que será reunida em um caderno e  
35 encaminhado a vários órgãos, como Sindicato Rural, ACIAB, OAB, Prefeitura, serviços de  
36 água e esgoto, e conselhos; informou também que o Estudo Hidrogeológico dos Aquíferos  
37 foi enviado no grupo do COMDEMA/CMSA para que pudessem ser feitas propostas de  
38 ações e sub-ações, que por sua vez serão apresentadas ao Ministério Público; Angela  
39 informou que no dia 30/10 houve reunião da CT-PLAGRHI para discussão do Relatório de  
40 Situação, e haverão outras nos dias 13/11 e 22/11 para discutir o PA/PI de 2024/2027 e os  
41 critérios de distribuição de recursos, e o Comitê do Grande se reunirá no 07/11 para  
42 discutir o PA/PI integrado com os planos de cada comitê membro; foi informado que o  
43 comitê está exigindo aos tomadores de recursos a apresentação dos planos de perdas e  
44 água, de esgotamento e de microdrenagem; sobre a qualidade da água, foi observado que o  
45 Mapa da Água, feito pela ONG Reporte Brasil, com dados do Sisagua do Ministério da  
46 Saúde, e interpretados de acordo com parâmetros legais, apontou os municípios com água

47 contaminada por agrotóxicos e os critérios fracos da legislação, que determina os níveis  
48 permitidos destas substâncias de forma isolada, mas não o limite acumulado de várias  
49 substâncias; Angela informou que o Comitê pretende criar o Centro de Controle  
50 Operacional de Quantidade e Qualidade das Águas da Bacia para o monitoramento; Daniel  
51 Toledo informou que o VSPEA, Vigilância em Saúde das Populações Expostas a  
52 Agrotóxicos, do Ministério da Saúde, copia dados sobre a contaminação da água e  
53 alimentos por agrotóxicos, por município, que é obtido em indústrias e com os empregados  
54 deste setor; Angela informou ainda que o PA/PI será dotado de recursos do Fehidro, da  
55 Cobrança do Uso da Água e federais do Comitê do Grande. A seguir passou a ser discutido  
56 o EIV do Condomínio Residencial Quinta das Orquídeas, de autoria do engenheiro civil  
57 Willy Cardoso da Costa e arquiteto e urbanista Ulisses Aparecido de Jesus, para  
58 empreendimento imobiliário de propriedade de Marcelo Luiz Dinardi, CPF 088.891.868-  
59 28, parra um empreendimento de uso misto, comercial, serviços e residencial, composto  
60 por uma torre, subsolo para estacionamentos, térreo comercial, dois pavimentos  
61 comerciais, dezenove pavimentos residenciais, e dois pavimentos destinados a lazer  
62 residencial, a se localizar na Avenida Allan Kardec, sem número, Jardim Paraíso, em  
63 quatro imóveis de matrículas nº 911, 912, 913 e 44201, a serem unificadas com área total  
64 de 3.532,29 m<sup>2</sup>, e área total edificada de 15.030,68 m<sup>2</sup>; a autora do projeto é a arquiteta  
65 Denise Martins Zolla, e neste momento Willy Costa e Denise Zolla se declaram impedidos;  
66 foi informado que o térreo terá 8 lojas, os 2 pavimentos seguintes 31 salas, 16 pavimentos  
67 com 6 apartamentos cada, e 3 pavimentos com 4 apartamentos cada, e uma população  
68 estimada de 473 pessoas; o estacionamento terá 108 vagas para os apartamentos, e 91  
69 vagas para as salas comerciais, com reserva de vagas preferenciais; foi solicitado sejam  
70 anexadas as matrículas dos imóveis que irão ser unificados, assim como citar que estão em  
71 processo de unificação; foi informado que o acesso para a área comercial e para pedestres  
72 será feito pela Av. Allan Kardec, e do estacionamento do uso residencial pela R. Miguel  
73 Stamato; na página 63 foi solicitado trocar a palavra 'lotes' por 'usos'; na página 124 que  
74 trata dos resíduos sólidos, informar que os resíduos coletados serão similar ao resíduo  
75 domiciliar, e incluir a possível geração de resíduos da construção e da saúde; na página 158  
76 trocar o termo 'lixo hospitalar' por 'resíduo de serviço de saúde', indicar lixeiras de  
77 resíduos de saúde e citar a RDC 306/2004, a resolução CONAMA 358/2005 e demais  
78 exigências; na página 149 informar qual o ponto de ônibus mais próximo, com a distância  
79 e suas características; na página 162, que trata da permeabilidade do solo, incluir o cálculo  
80 de capacidade drenante de cada tipo de revestimento; no quadro 8, síntese de impactos, em  
81 resíduos, incluir a recomendação de coleta seletiva; na página 72, que trata da poluição  
82 sonora, informar o nível de ruído para área mistas no período noturno de 50 dB; na página  
83 76 citar a quantidade de 7 pontos de medições, e incluir as considerações da medição  
84 noturna; foi solicitado seja indicada a inclinação da rampa de pedestres; foi solicitado  
85 incluir a porcentagem da área de lazer coberta, do lazer descoberto e da área permeável;  
86 quanto ao estacionamento que seja observado o número mínimo de vagas preferencias; por  
87 fim o EIV do Condomínio Residencial Quinta das Orquídeas foi pré-aprovado, com as  
88 recomendações de inclusões e correções, com abstenções do Willy Costa e Denise Zolla. A  
89 seguir passou a ser discutida a pauta Proposta de alteração da lei nº 5.636/2023 - Programa  
90 de Coleta Seletiva Solidária, e Victor Ribeiro informou que o Comitê Gestor da Coleta  
91 Seletiva Solidária fez sua primeira reunião no dia 23 de outubro, quando foi decidido que  
92 os modelos de regimento interno e do chamamento público para contratação da cooperativa  
93 de catadores, que mesmo sendo de outra cidade, deverá ter o compromisso de formar a  
94 cooperativa com moradores da cidade; informou que o local para instalação da cooperativa  
95 será no EcoCentro, devendo ser criado um cargo para funcionário com dedicado aos  
96 serviços de resíduos; em seguida foram feitas propostas de alteração na lei nº 5.636/2023, e  
97 no artigo 3º foi sugerido trocar o termo 'lixo' por 'resíduo'; no artigo 4º acrescentar a lei

98 estadual nº 14.470/2011, que cria a coleta seletiva solidária, que prioriza a destinação de  
99 resíduos descartados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual às  
100 associações e cooperativas de catadores; no artigo 10 foi observado que o comitê gestor  
101 não é paritário, e portanto não pode ser fiscalizador e fazer assumir a função de uma  
102 agência reguladora, sendo que neste caso o CMSA tem a função de fiscalização, e no  
103 inciso I deste artigo, substituir Conselho do Meio Ambiente por CMSA; no artigo 12 foi  
104 sugerido a inclusão dos termos ‘ouvido o CMSA’ no caput do artigo, e parágrafo único  
105 deste artigo a inclusão dos termos ‘podendo ser cedidos por outros departamento ou  
106 secretarias’; no artigo 15 a substituição do termo ‘lixo’ por ‘resíduo’ e do termo ‘aspectos’  
107 por ‘ações’, e no inciso III deste artigo a inclusão de entrega ao CMSA do plano de metas e  
108 indicadores de eficiência no prazo de 90 dias, e a transferência para o § 1º dos incisos do §  
109 2º, ficando o § 2º com o seguinte texto: ‘O Relatório do Plano de Trabalho das  
110 Cooperativas ou Associações para acompanhamento do cumprimento de metas e eficiência  
111 deve ser apresentado ao CMSA semestralmente para avaliação’; no artigo 19 a inclusão  
112 dos termos ‘exceto para geração de energia’; no artigo 24 acrescentar os termos ‘e  
113 legislação pertinente’; no artigo 26 retirar o termos ‘comerciais’ e substituir por  
114 ‘atividades, urbanas ou rurais’, e após os termos ‘licenciamento ambiental’ acrescentar os  
115 termos ‘e ou sanitária’, e o parágrafo único deste artigo deve especificar como será feita a  
116 comprovação da destinação final, que poderá ser feita por MTR, Manifesto de Transporte  
117 de Resíduos, emitido pelo SIGOR, Sistema Estadual de Gerenciamento Online de  
118 Resíduos Sólidos; o texto do § 4º do artigo 31, substituído por ‘Os veículos de coleta  
119 somente poderão ser conduzidos por condutores e auxiliados por coletores, ambos  
120 previamente cadastrados no Departamento Municipal de Meio Ambiente’; no artigo 32  
121 retirar os termos ‘ao disposto no art. 23’, e acrescenta incisos com as penalidades, sendo  
122 solicitado que sejam apresentadas sugestões, sendo sugerido o previsto nos artigos 112 ao  
123 122 do Código Sanitário Estadual; o artigo 38 que desobrigado o Executivo de qualquer  
124 responsabilidade trabalhista ou civil, foi proposto seja solicitado um parecer do Jurídico  
125 para não caracterizar inconstitucionalidade; a substituição do texto do artigo 39 por:  
126 ‘Empresas ou instituições públicas ou privadas poderão implantar coleta seletiva própria,  
127 desde que apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e sejam  
128 credenciadas no Departamento de Meio Ambiente, e execute a destinação final em  
129 atendimento às normas vigentes’; no artigo 40 acrescentar o termos ‘e empresas’; no artigo  
130 41 estabelecer prazos, a serem discutidos com o Prefeito, assim como a definição de um  
131 roteiro de operacionalização da cooperativa ou associação, com estimativas de custos, com  
132 previsão de início em março de 2024; no artigo 42 o prazo é aumentado para 120 dias, e  
133 passa a revogar a lei nº 5.636/2023; por fim, todas as sugestões de alterações foram  
134 aprovadas pelo CMSA, nos termos do artigo 20 e 21 da lei nº 3.742/2008, Política  
135 Municipal de Saneamento Ambiental. A seguir Victor Ribeiro perguntou se alguém  
136 gostaria de fazer uso da palavra, e não havendo mais nada a tratar, deu a reunião por  
137 encerrada e agradeceu a presença de todos. Eu, Telma Alves Magro, lavrei a presente ata,  
138 que será por mim assinada e pelo presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, no  
139 dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

**Victor Barbieri Ribeiro**  
Presidente Interino do COMDEMA

**Telma Alves Magro**  
Secretária